

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 18/10/2019 | Edição: 203 | Seção: 2 | Página: 52

Órgão: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos/Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, nos artigos 1º, inciso XII, 16, 17, inciso IV, 22 e 30, inciso VII, aprovado pela Resolução nº 01, de 15 de outubro de 2010.

CONSIDERANDO a realização da Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência a cada quatro anos, sendo a próxima a ocorrer no ano de 2020;

CONSIDERANDO a deliberação do plenário da Reunião nº 121ª, de 21 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00135.221373/2019-13, resolve:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Organizadora da V Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com a seguinte composição paritária:

I - Representantes da Sociedade Civil

a) Adinilson Marins dos Santos - Federação Nacional das Apaes;

b) Marco Antonio Castilho Carneiro- Federação Nacional das Associações Pestalozzi;

c) Maria do Carmo Tourinho - Associação Brasileira de Autismo;

d) Roberto Paulo do Vale Tiné - Associação de Pais, Amigos e Pessoas com Deficiência, de Funcionários do Banco do Brasil e da Comunidade;

e) Sérgio Diego de França - Organização Nacional de Cegos do Brasil; e

f) Wilson Roberto Gomieiro - Associação dos Familiares, Amigos e Portadores de Doenças Graves;

II - Representantes Governamentais

a) Filipe Trigueiro Correia - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos;

b) Josewilson Batista de Souza - Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

c) Jean Carlos Pejo - Ministério do Desenvolvimento Regional;

d) Paulo Roberto Amaral - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos;

e) Renato Minho Figueiredo Filho - Conselhos Estaduais dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

e

f) Wallace Dias Freitas - Ministério da Cidadania.

Art. 2º - Compete à Comissão Organizadora da V Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

I - Elaborar o edital de convocação e as diretrizes gerais para a V Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência a ser realizada no segundo semestre do ano de 2020, submetendo-os previamente à apreciação e aprovação do colegiado do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

II - Auxiliar o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência e à Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência em todo o processo de organização e realização da V Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

III - Havendo necessidade, a Comissão Organizadora distribuirá aos demais membros do Conade e da SNDPD, funções específicas necessárias à organização e realização da V Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Parágrafo único: Para o cumprimento das competências estabelecidas nos incisos I, II e III a Comissão Organizadora da V Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência se reunirá em datas diferentes das reuniões ordinárias do Conade, devendo o calendário ser definido em sua primeira reunião a ocorrer no prazo máximo de trinta dias a contar da data de publicação desta Resolução.

Art. 3º - A Comissão instituída nesta resolução será presidida por um de seus membros, eleito entre seus pares, com a função específica de presidir os trabalhos da mesma.

Art. 4º - Ao encerramento de todos os trabalhos que envolvam a organização da V Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, inclusive aqueles após sua finalização a Comissão ora instituída se dissolverá.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor, na data da sua publicação.

MARCO ANTONIO CASTILHO CARNEIRO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.